



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 054/2021**

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, Estado de São Paulo, através do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando seleção para a concessão de auxílio financeiro para projetos artísticos e culturais, em atendimento ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, nas seguintes áreas: **Audiovisual; Artes Visuais; Dança; Literatura e Programa de Incentivo à Leitura; Música; Teatro**; entre **outros formatos** que devem ser criados e apresentados pelo proponente, atendendo as disposições reguladas por Edital e seus anexos, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos na página da *internet* da Prefeitura Municipal de Catiguá: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br), ou ainda, junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, sito à Rua José Darcie, nº 120 - Centro, na cidade de Catiguá.

**A documentação para a Seleção Pública deverá ser entregue no Departamento Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 28 de outubro até o dia 18 de novembro de 2021, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima citado.**

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pelo **Departamento Municipal de Cultura e Turismo**.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 27 de outubro de 2021.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
Prefeito Municipal



## EDITAL E ANEXOS

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 045/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**

### **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da**

**Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

A Prefeitura de Catiguá, por meio do **Departamento Municipal de Cultura e Turismo**, vem realizar Chamada Pública para Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com Recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc) e de acordo com os termos regidos pela presente chamada e seus anexos, com base na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, no Decreto Federal nº 14.464/2020 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 111/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 123/2021, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Esta Chamada Pública será realizada com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 111/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 123/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**1.2.** Essa Chamada Pública atende ao inciso III do artigo 2º da LEI ALDIR BLANC, destinados à manutenção de agentes, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais.

**1.3.** Para efeitos desta Chamada entende-se por:

**A) PRÊMIO:** Repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

**B) PROPONENTE:** Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Catiguá há, no mínimo, 2 (dois) anos que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto nesta chamada e que assume a responsabilidade legal junto à Departamento Municipal de Cultura e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

**C) PROJETO CULTURAL:** Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida,



cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

**D) CONTRAPARTIDA:** É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

**E) PRODUÇÃO/MONTAGEM E CIRCULAÇÃO:** Corresponde à produção de espetáculo inédito do segmento artístico escolhido e realização de, no mínimo, 02 (duas) exposições públicas gratuitas do mesmo.

**F) MOSTRAS E/OU FESTIVAIS:** Mostras e/ou Festivais são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem, em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Podem ser denominados festival, mostra, ciclo, etc, devendo ter duração mínima de 02 (dois) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos;

**F.1)** Para os Festivais de caráter competitivo o proponente não poderá utilizar o recurso deste Concurso para as premiações.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção para a concessão de auxílio financeiro para projetos artísticos e culturais, em atendimento ao inciso III da Lei Federal nº 14.017/2020, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

**2.1.1. AUDIOVISUAL:** Projetos de produção/montagem de produções audiovisuais; realização de Mostras ou Festivais de Cinema.

**2.1.2. ARTES VISUAIS:** Exposições de pintura, artesanato, desenho, escultura, fotografia, gravura e filatelia que, preferencialmente, contemplem a realização conjunta de projeto pedagógico, tais como visitas guiadas e monitoria.

**2.1.3. DANÇA:** Projetos de produção/montagem e circulação, mostras e/ou festivais de dança.

**2.1.4. LITERATURA E PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA:** Programas e/ou festivais de incentivo à leitura, publicação de livro.

**2.1.5. MÚSICA:** Projetos de produção/montagem e circulação de espetáculos, mostras e/ou festivais de música; gravação de disco inédito.

**2.1.6. TEATRO:** Projetos de produção/montagem e circulação de peças teatrais para espaços fechados ou de rua, adulto ou infanto-juvenil; mostras e/ ou festivais de teatro.

**2.1.7. OUTROS FORMATOS** que devem ser criados e apresentados pelo proponente.

**2.2.** As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.

## 3. DOS MÓDULOS, NÚMERO DE PROPOSTAS E VALORES

**3.1.** O valor destinado para essa chamada pública é de **R\$ 69.008,00 (sessenta e nove mil e oito reais)** e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 02.11 Departamento de Cultura – 13.392.0016.2039 Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Fonte de Recurso: 05 Transparência e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 451.

**3.2.** Os módulos são:

**Módulo I:** 2 contemplados - R\$ 15.000,00 cada projeto

**Módulo II:** 4 contemplados - R\$ 5.000,00 cada projeto

**Módulo III:** 9 contemplados - R\$ 2.112,00 cada projeto

**3.3.** Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição (Anexo I).

**3.4.** Caso o número de inscritos e/ou classificados em qualquer modalidade seja inferior ao mínimo previsto no item 3.2, os valores dos Prêmios serão redistribuídos para as modalidades com maior demanda, ou mesmo, poderão ser destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC conforme previsto no artigo 11, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão se inscrever nesta Chamada Pública na qualidade de proponente, Pessoa Física que comprove, respectivamente, residência no município de Catiguá há, no mínimo, 2 (dois) anos e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural a partir de 29 de junho de 2019, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória.

**4.2.** Não serão inviabilizadas inscrições: Caso o(a) Proponente esteja recebendo auxílio emergencial, referente ao Inciso I, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 ou seja beneficiário do Inciso II, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, desde que o projeto enviado para o presente edital não tenha relação com a manutenção do Espaço Cultural.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

**5.1.** O Proponente selecionado não poderá, em hipótese alguma, ser beneficiado em diferentes entes, com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc para os mesmos projetos culturais, cabendo a ele (a) a responsabilidade legal, caso venha a ocorrer.

**5.2.** Ficam impedidos de participar do presente edital:

**a)** Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

**b)** Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc e das Comissões de Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados; e

**c)** Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.



## 6. DA CONTRAPARTIDA

**6.1.** O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste instrumento.

**6.2.** Caberá ao proponente justificar, por extenso, a contrapartida oferecida.

**6.3.** O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

**6.3.1.** Itens Obrigatórios:

a) Atividades oferecidas gratuitamente;

b) A atividade cultural proveniente deste Edital deverá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos da Prefeitura de Catiguá;

c) A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição online deverá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, ter sua realização/exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da Prefeitura De Catiguá;

d) Em casos de produção de bens materiais como, por exemplo, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo do Departamento de Cultura e Turismo, 03 (três) cópias do material e autorização para:

- Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;
- Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

**6.3.2** Itens Adicionais:

a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal; e

b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## 7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

**7.1.** O Departamento de Cultura e Turismo disponibilizará gratuitamente aos interessados este instrumento e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br), bem como no Departamento de Cultura e Turismo, situado à Rua José Darcie, nº 120 - Centro, na cidade de Catiguá.

**7.2.** As inscrições deverão ser protocoladas Departamento de Cultura e Turismo, sito à Rua José Darcie, nº 120 - Centro, na cidade de Catiguá, em material impresso.

**7.3.** O prazo de inscrição vai do dia 28/10/2021 a 18/11/2021, nos dias úteis, das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.



7.4. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

7.5. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste instrumento.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Cada proponente poderá inscrever até 1 (um) Projeto Técnico.

8.2. A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto ao **Departamento de Cultura e Turismo**, no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Primeiro envelope identificado como:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Departamento de Cultura e Turismo**  
**Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da**  
**Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**  
MÓDULO: \_\_\_\_\_

### ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto: .....

Nome do proponente: .....

b) Segundo envelope identificado como:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - Departamento de Cultura e Turismo**  
**Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da**  
**Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**  
MÓDULO: \_\_\_\_\_

### ENVELOPE nº 2 - PROJETO CULTURAL

Nome do projeto: .....

Nome do proponente: .....

8.3. É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

● **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO** deverá conter **1 (uma)** via da seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I) e Autodeclaração (ANEXO II) devidamente preenchidas pelo proponente;

b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 02 (dois) anos atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa física na cidade de Catiguá há mais de 02 (dois) anos;

c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);

d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



- f) Cópia de comprovante da conta bancária aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;
- g) Declaração devidamente preenchida e assinada (ANEXO III)

**8.4.** Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

● **O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL** deverá conter, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

- a) Projeto Técnico (ANEXO IV), devidamente preenchido e assinado ao final pelo PROPONENTE;
- b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 página - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- d) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- e) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;
- f) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

**8.5** É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer ao auxílio deste edital.

## 9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

**9.1.** Serão indeferidas as inscrições:

- a) Protocoladas após o período de inscrição definido neste instrumento;
- b) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
- c) Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

## 10. DAS COMISSÕES

**10.1. Comissão de Análise da Documentação:** A análise da documentação será procedida pela Comissão Municipal de Licitações, sendo de sua competência:

- Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste instrumento referente à Etapa de Habilitação da Documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do “Envelope nº 1 – Documentação” e encaminhar os habilitados para a Comissão de Seleção de Projetos para a devida análise e classificação.



**10.2. Comissão de Seleção de Projetos:** Composta pelos Membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, nomeados por pelo Decreto Municipal nº 123/2021, sendo de sua competência:

- Receber e protocolar as inscrições;
- A análise, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados;
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Divulgar, por meio da Comunicação da Prefeitura de Catiguá, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo;
- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

**10.2.1.** Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste instrumento e, tendo estes como base, publicarão Ata com o resultado da Etapa de Seleção.

**10.2.2.** Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

**10.2.3.** Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

**10.3.** Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste instrumento, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

## 11. DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** A Comissão de Análise da Documentação de posse dos “ENVELOPES nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na Etapa de Habilitação para cada uma das inscrições, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;
- Divulgar no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM) o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM);
- Encaminhar à Comissão de Seleção de Projetos os Projetos Culturais dos proponentes habilitados para a devida análise, julgamento, seleção e classificação.

**11.2.** As reuniões e atos da Comissão de Análise da Documentação serão lavrados Atas.

**11.3.** A Comissão de Seleção de Projetos de posse dos “ENVELOPES nº 2 – PROJETOS





CULTURAIS” adotarão, na Etapa de Seleção para cada um dos habilitados, os seguintes procedimentos:

- Abertura dos “ENVELOPES Nº 2 – PROJETO CULTURAL”, contendo a documentação relativa ao projeto, sua apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação por melhor pontuação conforme critérios dispostos nos itens 6 e 12 deste Edital.
- A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.
- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

**11.4.** A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

**11.4.1.** Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão de Seleção de Projetos poderá solicitar esclarecimentos e documentos ao do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

**11.4.2.** As reuniões e atos da Comissão de Seleção de Projetos serão lavrados Atas.

## 12. DOS CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

**12.1.** A Comissão de Seleção de Projetos efetuará a avaliação considerando os critérios, na seguinte escala de prioridade:

- a) Relevância artística e criatividade do projeto;
- b) Interesse público;
- c) Contrapartida;
- d) Qualificação dos artistas e dos técnicos responsáveis envolvidos no projeto;
- e) Compatibilidade orçamentária da proposta: considerando a complexidade e o número de profissionais envolvidos na montagem, além de outros aspectos que influenciam diretamente a capacidade de realização do projeto;
- f) Viabilidade de realização do projeto: o proponente deverá informar a previsão de meses e locais das apresentações, bem como a possibilidade de acomodação (assentos disponíveis ou dimensões do espaço nos casos de uso de áreas ao ar livre e outras informações pertinentes) do público.

**12.2.** Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Da publicação no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM), o proponente terá 01 (um) dia útil para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 01 (um) dia útil para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

**13.2.** Serão aceitos os recursos protocolados no **Departamento de Cultura e Turismo, nos dias**



úteis, das 9h00 às 11h00.

**13.3.** O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise da Documentação ou Comissão de Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM).

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados nesta Chamada Pública por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM).

**14.2.** Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM), os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**14.3.** O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM), deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

**14.4.** O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os valores serão depositados pela Prefeitura de Catiguá na conta bancária do proponente em uma só parcela até o dia 17/12/2021.

## **16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL**

**16.1.** Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Emergencial Aldir Blanc) deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

**I** - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de Catiguá e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 - Projeto Aprovado nº (número do projeto/2021);

**II** - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc nº 14.017/2020 do Governo Federal;

**III** - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Comunicação Social e do Departamento Cultura e Turismo da Prefeitura de Catiguá; e



IV - para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: #leialdirblanccatigua #transparencialeialdirblanc.

## **17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**17.1.** O proponente contratado terá até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.

**17.2.** O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão de Seleção de Projetos eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação à alteração.

**17.3.** Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

**17.4.** Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento - ANEXO VI - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

**17.5.** O proponente contratado deverá entregar, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, para a Comissão de Seleção de Projetos a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto – ANEXO VII;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, *folders*, cartazes, vídeos, etc.;
- c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;
- d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto – ANEXO VIII;
- e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

**17.6.** As Comissões poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

**17.7.** Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**17.8.** Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

**17.9.** Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo ao Departamento de Cultura e Turismo decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

**17.10.** Caso receba outras formas de apoio após a inscrição, o proponente deverá informar Comissão de Seleção de Projetos e apresentar esclarecimentos no informativo de despesas na prestação de contas.

**17.11.** Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas.

**17.12.** A Comissão de Seleção de Projetos analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

**Parágrafo Único** - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeitos às penalidades dispostas no Contrato e no item 18 e seus subitens dispostos nesta Chamada Pública.

## 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**18.1.** O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** Além das sanções previstas no subitem “18.1”, se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Catiguá por um período de 05 (cinco) anos.

**18.3.** O proponente será declarado inadimplente quando:

**I** - utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;

**II** - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;

**III** - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

**IV** - não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

**V** - não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

**VI** - não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.



**18.4.** Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

**I - Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

**II - Suspensão do direito de licitar e de contratar** em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Catiguá por um período de 05 (cinco) anos;

**III - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**IV - Devolução dos valores** recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**Parágrafo Único.** As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

## 19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

**19.1.** Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Catiguá (DOM) e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.catigua.sp.gov.br](http://www.catigua.sp.gov.br)

**19.2.** Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.

**19.3** É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA AUXÍLIO DE PROJETOS CULTURAIS		
ETAPA	PROCEDIMENTO	PERÍODO
1	Inscrições	28/10/2021 a 18/11/2021
2	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	19/11/2021
3	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação	20/11/2021
4	Prazo de Recurso	22/11/2021



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



5	<b>Resposta ao Recurso, caso houver</b>	<b>23/11/2021</b>
6	<b>Avaliação dos Projetos</b>	<b>24/11/2021</b>
7	<b>Publicação da Ata da Comissão de Seleção de Projetos</b>	<b>25/11/2021</b>
8	<b>Prazo de Recurso</b>	<b>26/11/2021</b>
9	<b>Publicação da Resposta ao Recurso, caso houver</b>	<b>27/11/2021</b>
10	<b>Contratação</b>	<b>29/11/2021 a 03/12/2021</b>
11	<b>Pagamento</b>	<b>Até 17/12/2021</b>

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas desta Chamada Pública.

**20.2.** O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

**20.3.** Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

**20.4.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

**20.5.** São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste instrumento, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Catiguá e a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo isentos de qualquer responsabilidade dessa índole.

**20.6.** A participação nesta Chamada Pública não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.

**20.7.** Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas.

**20.8.** Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis, **das 9h00 às 11h00 e das 13h às 17h00, no Departamento de Cultura e Turismo**, sito à Rua José Darcie, nº 120 - Centro, na cidade de Catiguá, ou pelo telefone: **(17) 3564-1047**.

**20.9.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Ficha de Inscrição (Pessoa Física);

Anexo II – Autodeclaração (Opção 1) / Documentação Necessária para Comprovação de Atuação nas Áreas Artística e Cultural (Opção 2);

Anexo III – Declarações (Pessoa Física);

Anexo IV – Projeto Técnico;

Anexo V – Relatório de Acompanhamento;

Anexo VI – Relatório de Conclusão do Projeto;

Anexo VII – Informativo de Despesas;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 27 de outubro de 2021.

**MONIELLI CHIERATTO FIRMINO**  
**Diretora Municipal de Cultura e Turismo**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Título:				
Modalidade contemplada	Audiovisual ( )	Artes Visuais ( )	Dança ( )	Literatura ( )
	Música ( )	Teatro ( )	Outros ( )	
Valor Total do Projeto:			R\$	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
P E S S O A  F Í S I C A	Nome do proponente:		CPF:	
	Endereço:		Complemento:	
	Bairro:	Município:	UF:	CEP:
	E-mail:			Celular:
	RG:		Orgão Emissor:	
	OBS:			
3. TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de <b>PROponente</b> e <b>Responsável Técnico pela execução deste Projeto</b> , venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pela <i>Chamada Pública nº 001/2021 do Departamento Municipal de Cultura e Turismo</i> . <b>Declaro</b> serem as informações acima verdadeiras e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.				
4. DECLARAÇÃO				
<b>DECLARO</b> , na qualidade de <b>PROponente</b> e <b>Responsável Técnico pela execução do projeto</b> concorrente ao processo de seleção pública regido pela <i>Chamada Pública nº 001/2021 do Departamento Municipal de Cultura e Turismo</i> , ser residente e domiciliado, ou estabelecido, no município de Catiguá/SP há, pelo menos, 02 (dois) anos respeitando, assim, as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL das quais tenho pleno conhecimento e concordância.				
Catiguá - SP, ___ de _____ de 2021.				
Assinaturas:				
_____		_____		
Proponente		Responsável Técnico		

Para uso exclusivo da COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ( )	INABILITADO ( )
Catiguá - SP, ___ de _____ de 2021.	Assinatura:	





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO (OPÇÃO 1)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Auxílio Projetos Artísticos e Culturais com recursos da  
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

### DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome artístico: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Local de nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Unidade da Federação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Data/Local de expedição: \_\_\_\_\_

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

### ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2019 \_\_\_\_\_

Julho/2019 \_\_\_\_\_

Agosto/2019 \_\_\_\_\_

Setembro/2019 \_\_\_\_\_

Outubro/2019 \_\_\_\_\_

Novembro/2019 \_\_\_\_\_

Dezembro/2019 \_\_\_\_\_

Janeiro/2020 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2020 \_\_\_\_\_

Março/2020 \_\_\_\_\_

Abril/2020 \_\_\_\_\_

Mai/2020 \_\_\_\_\_

Junho/2020 \_\_\_\_\_

Julho/2020 \_\_\_\_\_

Agosto/2020 \_\_\_\_\_

Setembro/2020 \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Outubro/2020 \_\_\_\_\_

Novembro/2020 \_\_\_\_\_

Dezembro/2020 \_\_\_\_\_

Janeiro/2021 \_\_\_\_\_

Fevereiro/2021 \_\_\_\_\_

Março/2021 \_\_\_\_\_

Abril/2021 \_\_\_\_\_

Maiio/2021 \_\_\_\_\_

Junho/2021 \_\_\_\_\_

Julho/2021 \_\_\_\_\_

Agosto/2021 \_\_\_\_\_

Setembro/2021 \_\_\_\_\_

Observação: Caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (-----) e com a expressão “Atividades interrompidas”, a partir do momento em que tenham ocorrido interrupções.

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

DECLARO, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeira, e que estou ciente das penalidades previstas no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940, do Código Penal\*.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente (Igual a do documento de identificação)

\*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena -reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”



## **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL (OPÇÃO 2)**

*CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO*

*Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da  
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020*

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

I - imagens:

- a) fotografias;
- b) vídeos;
- c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário; ou

VI - contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO III – DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA) (MODELO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., residente no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente do Projeto Cultural denominado “.....” venho declarar que:

- a) Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Sou sediado na cidade de Catiguá há mais de 02 (dois) anos;
- c) Tenho ciência e concordo com os termos desta Chamada Pública;
- d) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- e) Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanc - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito nesta Chamada Pública.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)



## ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da  
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

### 1. Título do Projeto

--

### 2. Resumo do Projeto

--

### 3. Descrição Geral do Projeto

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

--



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## 4. Público-Alvo

Perfil do público-alvo; Estimativa de público

## 5. Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto;

## 6. Cronograma de Trabalho

Discriminar as atividades de cada etapa.

Meses	01	02	03	04	05	06	07
Preparação							
Execução							
Divulgação							
Finalização							

## 7. Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição

Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc.

## 8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

\*Orçamento

\*Parcerias (o projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá especificar as fontes complementares de recursos);

\*Discriminar itens e valores

Atividade	Descrição das Atividades	Custo por atividades (R\$)	
		Unitário	Total
1	Preparação		



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



2	Execução		
3	Divulgação		
4	Finalização		
5	Outras Despesas		
Valor total do Projeto			

## 9. Contrapartida:

Proposta detalhada da contrapartida oferecida ao município, observado, no Edital, o item 6 e seus subitens.

## 10. Termo de Responsabilidade

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de **PROponente e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos** com todas as normas, condições e especificações constantes na **Chamada Pública nº 001/2021**, e **me comprometo** com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

Catiguá - SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Proponente**

\_\_\_\_\_  
**Responsável Técnico**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **ANEXO V - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO**

*CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO*

*Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da  
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020*

**PROPONENTE:**

**PROJETO:**

**E-MAIL DA PROPONENTE:**

**TELEFONE DA PROPONENTE:**

I – Relatório:

- data de início do projeto;
- como está o desenvolvimento do projeto;
- informar se as atividades estão seguindo o planejamento informado no Edital;
- encaminhar cronograma atualizado;
- informar dificuldades na realização do projeto (caso haja alguma dificuldade);
- informar como está sendo a organização para a prestação de contas;
- indicar dados atualizados do projeto (locais, datas, horários de apresentação);
- apresentar opiniões, sugestões e críticas.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

---

*(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)*





## **ANEXO VI - RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO**

*CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO*

*Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da  
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020*

**PROPONENTE:**

**PROJETO:**

**E-MAIL DA PROPONENTE:**

**TELEFONE DA PROPONENTE:**

I – Relatar como se deu o processo de desenvolvimento e a execução do projeto;

II – Descrever as atividades executadas, com informações de:

- a) data:
- b) local:
- c) quantidade de público:
- d) outras:

III – Descrever as dificuldades encontradas;

IV – Outras informações que achar pertinente.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

---

*(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)*



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO VII - INFORMATIVO DE DESPESAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Auxílio a Projetos Artísticos e Culturais com recursos da

Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020

**PROPONENTE:**

**PROJETO:**

Nome da Empresa/Pessoa com CNPJ/CPF (recebedor)	Descritivo da despesa	Data da Despesa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Pago R\$
<b>Valor Total Pago</b>					
<b>Saldo final a ser restituído à municipalidade se houver</b>					

DECLARO, estar ciente que deverei guardar os documentos comprobatórios por 10 (dez) anos, para caso seja requisitado, possa ser apresentado imediatamente, sob pena de ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Nomes e Assinaturas do Proponente e Responsável Técnico pelo Projeto)



## ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ E, DO OUTRO, -----.**

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro – CEP 15.870-000, nesta cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, portador do CPF/MF nº 157.890.268-18 e do RG nº 20.719.363-0-SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto, ao **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sra. **MONIELLI CHIERATTO FIRMINO** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominado **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo nº 054/2021 – Chamada Pública nº 001/2021**, regido pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 111/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 123/2021, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº 14.017/2020, para projetos artísticos e culturais, conforme as especificações constantes na Chamada Pública nº 001/2021 do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1. O valor total do Contrato é de **R\$ -----** (-----) devendo onerar a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente, advindo de recurso Federal: 02.11 Departamento de Cultura – 13.392.0016.2039 Manutenção das Atividades Culturais – 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física / Fonte de Recurso: 05 Transparência e Convênios Federais-Vinculados – Ficha 451, recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da **LEI ALDIR BLANC nº 14.017/2020**, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 111/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 123/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O repasse será feito em uma parcela de **R\$ -----** (-----), diretamente em conta bancária fornecida pelo contratado, a saber: Conta nº \_\_\_\_, Agência \_\_\_\_, Banco \_\_\_\_.

3.2. O pagamento será realizado de acordo com as disposições da Chamada Pública.

3.4. Caso haja atraso no pagamento acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor a ser recebido, bem como atualização monetária através do IPCA (IBGE), a ser suportado com recursos do tesouro do Município.

3.5. Não será aplicado o disposto no item 3.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



## **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DE VALORES**

4.1. Não haverá revisão de valores.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. A vigência do presente contrato inicia-se com a data da assinatura e termina após a entrega da contrapartida/da execução/da prestação de contas, a serem realizados no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento dos recursos na conta do proponente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Departamento de Cultura e Turismo e do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. São Obrigações da Contratada:**

- 7.1.1. cumprir com todas as especificações da Chamada Pública e seu Projeto Cultural;
- 7.1.2. cumprir a obrigação da contrapartida/apresentação da Prestação de Contas;
- 7.1.3. Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município de Catiguá se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- 7.1.5. manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida.

### **7.2. São obrigações da Contratante:**

- 7.2.1. Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,
- 7.2.2. fiscalizar o contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO/INADIMPLEMENTO**

8.1. Podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, a inexecução de forma total ou parcial, decorrente dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

- I - utilizar os recursos em finalidade diversa do Projeto Cultural aprovado;
- II - não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas e as devidas comprovações de realização do Projeto Cultural aprovado;
- III - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil; e,
- IV - não concluir o Projeto Cultural apresentado e aprovado.



## CLÁUSULA NONA - DA CLÁUSULA PENAL

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I - **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido** em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

II - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Catiguá e seus Departamentos por um período de 05 (cinco) anos;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV - **Devolução dos valores recebidos**, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

9.2. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

9.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Municipal nº 111/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 123/2021, com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catiguá, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

---

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**  
**CONTRATANTE**

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



---

**MONIELLI CHIERATTO FIRMINO**  
Diretora Municipal de Cultura e Turismo

---

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

---

NOME  
CPF n°

---

NOME  
CPF n°



## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO(S) / Nº OAB/ email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:**

**CNPJ N°**

**CONTRATADA:**

**CNPJ N°**

**TERMO DE CONTRATO N° ---/2021**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR TOTAL: R\$**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal Catiguá - SP, -- de ----- de 2021.

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)